



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 014/2024

PROCESSO Nº 115/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na sala da Comissão permanente de Licitações, situada na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, deste Município.

Obs.: Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser entregues no Protocolo municipal desta Prefeitura na data e até o horário estipulado para o início da **Sessão** de Abertura.

DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S) PROTOCOLO:

20/01/2025 às 08h50min no endereço: Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 20/01/2025 às 09:00hs

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que promoverá, nas condições enunciadas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024*, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** e neste Edital.

A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão de Contratação**, designada pela *Portaria n.º 12/2024-SG, de 19 de janeiro de 2024*.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;**
- ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;**
- ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO XI - PLANTAS E PROJETOS**
- ANEXO XII – PLACA DE OBRA**

1.DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de Construção de um prédio do Centro Cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1.2. A licitação será por **empreitada por preço global**, conforme descritivo no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

1.3. A execução ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório que deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública presencial será regido na forma da *Lei Federal 14.133/2021*, e suas alterações posteriores,

2.2. A utilização da forma presencial da modalidade Concorrência se justifica tendo em vista que o *artigo 176 da Lei 14.133/2021*, dá um prazo maior para os **Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes**, como é o caso do Município de Entre-Ijuís/RS, se adequarem à forma eletrônica: (..) *Art. 176*. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

2.2.1. **II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

2.2.2. A previsão constante na *Legislação Federal 14.133/2021*, estabelece no *art. 1º § 5º, in verbis*: (..) será obrigatória a utilização da Concorrência em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da *Lei Federal 14.133/2021* tendo em vista a população de Entre-Ijuís/RS, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do *art. 176* da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

2.2.3. A *Lei Federal 14.133/2021, (art. 17)*, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda **arquivado em dispositivo de armazenamento interno** do município de Entre-Ijuís/RS.

2.2.4. O edital da Concorrência em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o *art. 17 da lei federal 14.133/2021, §1º*, A fase referida no **inciso V** do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência pública, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada por meio eletrônico: marta@pmei.rs.gov.br, ou no protocolo geral deste Município, no Prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, CEP:98.855-000, fone: **(55) 2120-2779**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão do Contratação, assinada pelo seu representante legal

3.2. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. A Assessoria Jurídica, bem como a **Comissão de Contratação** decidirá sobre a impugnação do certame.

3.7. O resultado das decisões das impugnações pela **Comissão de Contratação** serão divulgadas mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

4.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

4.3. O modo de disputa: **ABERTO**

4.4. O Valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 1.281.803,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e quinze centavos).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Concorrência são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**, pelo repasse financeiro e Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032023-033604 e pelo Transferegov Programa Cultura – Convênio 94108/2023 do Ministério da Cultura – MINC.**

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

133920703.1237000 – C. P. IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL

133920703.1242000 – IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

6.1. O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
5	Construção/Ampliação/Revitalização/Reforma de próprios Públicos	serv	0	0	2	3	0	1	0	0	0	06

7. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

7.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, cujo horário de atendimento ao público é de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, pelo e-mail: marta@pmei.rs.gov.br

7.2. O acesso ao Edital e todos seus ANEXOS será através dos endereços eletrônicos:

<https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e www.diariomunicipal.com.br/famurs

7.3. Os pedidos de informação complementar ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão enviadas via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site do Município, no endereço eletrônico: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/famurs

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Concorrência será realizada presencialmente pela *Lei nº 14.133/21, art.17, §2º, na modalidade presencial*.

8.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar o credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**, e poderá ser representados por:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou certidão simplificada ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

c) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame - **Anexo IV**

d) Apresentar Declaração Conjunta – ANEXO III;

Observação: Em ambos os casos (b e c), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

8.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.4. Quando for o caso, apresentar **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**, sob pena de perder a condição proporcionada *pela Lei Complementar nº 123/06*.

8.5. A ausência do representante legal não implicará a desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela **Comissão de Contratação** no decorrer dos trabalhos.

8.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

9.2. As pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto e que estejam constituídas e em regular funcionamento no país, bem como comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada.

9.3. Não poderão participar da presente licitação:

9.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



d) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

11.DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O **Envelope nº 2** a proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **papel timbrado da empresa licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **Anexo II** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
b) número do processo de Concorrência e assinatura do representante legal da empresa;
c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

e) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração por extenso;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, **02 (duas) casas** após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

f) o prazo de validade das propostas, não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

g) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

h) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, *em nome da empresa*, para fins de recebimento dos pagamentos;

i) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

j) o valor informado na proposta **deve ser igual ou inferior (≤) ao valor de referência**, explicitado no **subitem 4.4.** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o **item 10.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;

l) As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma.

m) Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial - **Anexo II** e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação dos termos deste Termo Referência **Anexo I** deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. Não serão aceitas propostas alternativas de preços, com rasuras, emendas ou entrelinhas, ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Contratação**.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

11.4.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A **Comissão de Contratação** procederá à abertura dos envelopes às **09h do dia 20 de janeiro de 2025**, na Sala de licitações do Departamento de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS, situada à Rua



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, Centro, 98.855-000, em Entre-Ijuís/RS, na presença dos representantes e outros que comparecerem ao ato.

12.2. Todas as sessões públicas serão gravadas e armazenadas em diretório interno do Município.

13.DA FASE DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. A **Comissão de Contratação**, após classificar as propostas, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos.

13.2. A **Comissão de Contratação**, convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$ 100,00 (cem) reais** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

13.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

13.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no [art. 59 §4º da Lei 14.133/2021](#).

13.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante** vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

13.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.9. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro e os Critérios de Pagamentos de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da **Comissão de Contratação** poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.11. Após a definição da proposta de menor preço, a **Comissão de Contratação**, deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

13.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.13. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 03 (três) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



13.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.17. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o **item 7.4.** deste Edital;

14.1.2. Entende-se como empate, para fins da [Lei Complementar nº 123/2006](#), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.4.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea “a”** deste item.

14.1.4. O disposto no **item 14.1.2.** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.2. Se não houver licitante que atenda ao **item 14.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O **Envelope nº 1** com os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

15.2. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

15.3. A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), consistirá em: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e cumprimento legislativo conforme modelo de Declaração Conjunta - **Anexo III**.

15.3.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Junta Comercial da respectiva sede;

- b)**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)**inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil – CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b)**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o Alvará de funcionamento, nas mesmas condições.
- c)**Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- d)**Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.a.p?Tipo=1>
- e)**Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local ou Declaração de não contribuinte, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- f)**Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- g)**Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e
- h)**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943* <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- i)**Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos **termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - Anexo III**;
- j)**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k)**O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n.123 DE 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l)**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.3.3.Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do [\(art. 67, §1º da lei 14.133/22\)](#).

- a)**Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b)**Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c)**Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



d) Declaração formal de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, para participar e supervisionar o serviço objeto da licitação;

e) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

f) Apresentar Atestado de Vistoria Técnica assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de **dispensa da visita técnica**, alegando a sua responsabilidade

15.3.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;*

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (*Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015;*)

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o *artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971*, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

15.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

15.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

15.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

15.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de: **R\$ 1.281.803,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e quinze centavos).**

15.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *art. 71, inciso IX, da Constituição Federal*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação;

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021*, da ata de julgamento; e
- II. a apreciação se dará em fase única.

16.3. Declarado o vencedor, a **Comissão de Contratação** abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.6. A **Comissão de Contratação** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

16.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.8. Serão considerados pela **Comissão de Contratação** os recursos interpostos enviados através do endereço eletrônico marta@pmei.rs.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos.

16.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Comissão de Contratação** serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

16.11. O resultado das decisões dos recursos administrativos, e os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e *Diário Oficial do Município*, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, [Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21](#).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

18.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, [art. 94 da Lei 14.133/21](#).

18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís/RS.

18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Entre-Ijuís/RS, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. A Minuta do contrato **Anexo V** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

18.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.10. Será designado um Fiscal Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

18.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública.

18.3. A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O Contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual, o mesmo poderá ser rescindido.

18.5. A duração inicial da presente contratação terá o **período de 12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

18.6. A estimativa do valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal e Gestor do Contrato, conforme disposto no [Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste edital.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



20. DAS GARANTIAS

20.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no *art. 59 §5º da Lei 14.133/2021*.

20.1.2. Em contratos superiores ao valor de um milhão de reais será exigido 5% sobre o valor em caução.

20.1.3 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 20.1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.1.4 O contratado terá o prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a **prestação da garantia**, quando optar pela modalidade **seguro garantia**.

20.1.5 A **garantia prestada** pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.2. DA GARANTIA DO OBJETO

20.2.1.A CONTRATADA se responsabilizará pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. As medições serão procedidas mensalmente

22.2. O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

22.3. A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

22.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após, da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que o objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as determinações e especificações contidas neste **Edital** e dado por aprovado pelo fiscal do contrato, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços, bem como previsões dispostas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

22.6. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo **CONTRATADO** no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Entre-Ijuís.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



22.7. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

22.8. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados, sem prejuízo ao reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a cláusula oitava minuta de contrato.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado **Comissão de Contratação** durante o certame;

23.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

23.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.3.9. fraudar a licitação

23.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

23.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.4.1. advertência;

23.4.2. multa;

23.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5.6. Na aplicação das multas:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1 de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

23.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.8. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Entre-Ijuís.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



23.9. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no *inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21*, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no *art. 162 da Lei 14.133/21*.

23.9.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

23.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.4, ao 23.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1 ao 23.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.

23.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do *art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022*.

23.15. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.2.2.Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.2.3.Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

24.2.4.Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



24.2.5. Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

25.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Entre-Ijuís que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021](#).

25.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Entre-Ijuís e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

25.3. Horário de atendimento ao público é das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (55) 2120-2779.

25.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

25.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.-
ANEXO VII.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A simples participação na presente Licitação constitui evidência de que a proponente examinou cuidadosamente o conteúdo do presente neste Edital, bem como no Termo de Referência **Anexo I**, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concorda inteiramente.

26.2. A participação nesta Concorrência importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, na observância fiel e integral aos seus regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

26.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail descrito no item 7.1. deste edital, direcionado à **Comissão de Contratação**.

26.4. A **Comissão de Contratação** poderá determinar, a qualquer tempo, diligências para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame ou servir-se, inclusive, de pareceres técnicos sobre o assunto.

26.5. Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os titulares oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

26.6. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



26.8. O Município de Entre-Ijuís, reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos na Legislação pertinente, sem que implique em qualquer tipo de indenização por parte do Município às proponentes participantes.

26.9. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, *Art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133/21* e *Lei Municipal 2982 de 30/05/2017*.

Entre-Ijuís, 07 de novembro de 2024.

Anderson Doberstein
Agente Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Art. 6º, alínea “a” XVIII da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de Construção de um prédio do Centro Cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Objeto (resumido)	Construção Prédio do Centro Cultural
Prazo para entrega	18 Meses
Valor total estimado	R\$ 1.281.803,15

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de um prédio do centro cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

ITEM	Especificação
01	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de empreitada por preço global , para obra de Construção de um prédio do centro cultural, com área de 494,00 metros quadrados , composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas salas de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I , Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.281.803,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os pagamentos serão realizados com as transferências de recursos relativos a recursos próprios do **exercício corrente de 2024**, pelo repasse financeiro e Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032023-033604 e pelo Transferegov Programa Cultura – Convênio 94108/2023 do Ministério da Cultura – MINC.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (*art. 25 do Decreto nº 11.462/2023*):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no *Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023*, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021*.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

A construção de um espaço cultural serve para garantir a preservação da história popular, o desenvolvimento social e cultural, e a troca de experiências entre as pessoas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



• **Preservação da história popular:** Os espaços culturais são locais que preservam a história popular.

• **Desenvolvimento social e cultural:** Os espaços culturais são ambientes que incentivam o desenvolvimento social e cultural, pois proporcionam o convívio e a troca de experiências entre as pessoas.

• **Troca de experiências:** Os espaços culturais são locais que proporcionam o convívio e a troca de experiências entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

Os espaços culturais podem ser múltiplos e reunir diversas manifestações culturais, por meio de exposições, bibliotecas, arquivos, cinematecas, teatros, casas históricas e outros.

Os espaços culturais são de suma importância, além de ser um ambiente de desenvolvimento cultural, incentivam também o desenvolvimento social, pois é um local que proporciona o convívio e troca de experiência entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Obras e Instalações

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
5	Construção/Ampliação/Revitalização/Reforma de próprios Públicos	serv	0	0	2	3	0	1	0	0	0	06

Descrições gerais

O Prédio do Centro Cultural terá a composição dos materiais e serviços a serem empregados na obra de área de 494,00 metros quadrados. Composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas sala de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo.

A execução da edificação do prédio ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos de regularização das licenças e alvarás.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Têm por objetivo informar os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm, as dimensões da placa são de 2,40m x 1,20m.

1.2 – LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Serão evidentemente preservadas árvores que não prejudiquem a locação do prédio ou que forem consideradas imunes ao corte.

Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

1.3 – LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO DE OBRA E SANITÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A empresa deverá utilizar de container para guardar materiais e equipamento, composto também de sanitário para uso dos trabalhadores.

1.4 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

A marcação da obra se dará por meio de gabarito de tábuas corridas ao longo de todo o perímetro da edificação, fixadas em estacas de madeira devidamente fixadas com a finalidade de suportar o gabarito durante o tempo necessário a execução.

OBSERVAÇÃO:

As redes provisórias de energia elétrica e água potável para utilização da obra, serão de responsabilidade do município.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro de obras, obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local de Energia Elétrica – RGE.

A ligação de água no canteiro de obras, obedecerá as prescrições da concessionária local – CORSAN.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – ESCAVAÇÃO

Os trabalhos de escavação consistem na abertura de valas com retroescavadeira para execução das sapatas e de vigas de embasamento, as dimensões estão descritas em projeto.

2.2 – LASTRO DE BRITA

O fundo das valas onde serão executadas as sapatas, deverão receber um lastro de brita 1 com espessura de 5 cm, para após receber o concreto.

2.3 – LASTRO DE CONCRETO

Nas valas onde serão executado as alvenarias de embasamento, deverá ser colocado um lastro de concreto magro com 3 cm de espessura.

2.4 – REATERRO

Após a execução das sapatas, alvenaria de embasamento e viga de fundação deverá proceder com o aterro da projeção da obra que será executado com material argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente sem torrões e sem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura varia de acordo com os níveis do projeto, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista.

3 E 4 – INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÕES, PILARES, VIGA DE FUNDAÇÃO, ESCADA E LAJE

Para as estruturas mencionadas acima deverão ser utilizadas formas de madeira serrada ou compensada resinada (conforme planilha orçamentária) de boa qualidade, bem fixadas, para que se mantenham alinhadas e no nível, de acordo com as dimensões do projeto.

As armaduras deverão seguir o projeto estrutural conforme cada elemento detalhado.

Concreto estrutural utilizado deverá seguir o Fck conforme planilha orçamentária. Cuidando na hora da execução para que haja um bom adensamento para manter a homogeneidade do concreto.

Para o nivelamento do projeto serão executados alvenaria de embasamento utilizando bloco estrutural de cerâmica (14x19x29) com argamassa preparada em betoneira e espessura de 20 cm, tomando devido cuidado para ficar no nível, essa alvenaria servirá de forma para a execução da viga de fundação.

Para o piso de concreto deverá primeiramente ser compactado o solo para após receber lastro de brita com espessura de 5 cm e execução de piso de concreto alisado com 5 cm de espessura.

Em todos os vãos de abertura de janelas serão colocadas vergas e contravergas, e também vergas nas aberturas de portas, sendo estas nas dimensões de 10cm X 10cm ao longo de toda extensão do vão, acrescido de 30 cm para cada um dos lados do vão da abertura, confeccionada em concreto armado Fck = 20 Mpa, pré-moldada, com armadura mínima a fim de assegurar a rigidez da estrutura.

A verga da porta de entrada deverá ser estendida até o pilar.

5 – PAREDES ALVENARIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Todas as paredes do corpo do prédio e as paredes internas de banheiro, cozinha, escada serão em alvenaria em bloco cerâmicos furados de espessura 14 cm, assentados com argamassa traço 1:4. Verificar o prumo e o nível das paredes quando estiver sendo executado, devem estar perfeitamente alinhadas e os cantos e encontro de paredes devem ser devidamente amarrados. Os tijolos devem ser previamente molhados.

6 – ESQUADRIAS

A porta externa que dá acesso ao prédio e a porta de acesso a biblioteca localizada no segundo andar, serão de vidro temperado duas folhas de abrir incolor de espessura 10mm, com ferragens cromadas.

As portas internas serão todas de alumínio branco com guarnição, de primeira qualidade.

Todas as aberturas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria.

Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Todas as janelas serão em alumínio anodizado, com vidro liso incolor de espessura 6mm. As janelas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria. Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Na escada deverá ter guarda-corpo em alumínio e vidro laminado 8 mm e no lado da parede e vidro deverá ter corrimão simples em alumínio.

7 – PLATIBANDA

Serão executados pilaretes em concreto armado de dimensões 15x30 cm e total de 2,15 metros de altura, locados conforme projeto da cobertura, armadura de 4 barras de diâmetro 10mm. As vigas da platibanda (baixa e cintamento), ambas de dimensões 15x30 cm e 4 barras de diâmetro 10mm, conforme detalhamento do projeto estrutural.

As formas de madeira deverão ser de boa qualidade, bem fixadas, para que se mantenham alinhadas e no nível, de acordo com as dimensões do projeto.

Haverá uma aba em concreto armado, com armadura detalhada em projeto, forma de madeira e concreto de fck = 25 Mpa.

A alvenaria de fechamento será em blocos cerâmicos furados com espessura de 14 cm, com argamassa de assentamento traço 1:4. Deverá ser executado chapisco e massa única na parte interna e externa da platibanda.

Também será executado calha com levantamento de um muro de blocos cerâmicos furados com espessura de 14cm com altura de 30 cm e largura de 40 cm, após levantamento do muro este receberá acabamento em chapisco e reboco e posterior impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos, deverá tomar os cuidados com o tempo de secagem entre uma demão e outra além de executar as demãos em sentidos diferentes para haver maior cobrimento da superfície.



Também deverá ser executado capa em aço galvanizado e rufo no telhado onde se encontra com a parede.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8 – COBERTURA

Será executada com estrutura metálica com dimensões, bitolas, perfis e detalhamento conforme projeto, bem como a telha será metálica termoacústica com poliestireno expandido e = 30 mm, e sua inclinação será de 10%.

9 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de fundação, e as calhas de concreto da cobertura deverão receber duas demãos de tinta betuminosa, cuidando o tempo de secagem entre a aplicação de uma demão e outra, conforme recomendação do fabricante. As demãos deverão ser cruzadas, intercalando o sentido de cada demão, não deixando que fique furos na pintura, a superfície deve ser bem coberta. Tomar cuidado para que as superfícies estejam isentas de pó e qualquer outro material.

As vigas de fundação deverão ser pintadas toda a face superior e as laterais. As calhas de concreto deverão ser pintadas toda por dentro e ainda a parte superior de cada lado da alvenaria (onde se encontra com o telhado).

10 – REVESTIMENTOS

Antes de receber qualquer revestimento todas as canalizações deverão ser testadas. Todas as paredes internas, externas receberão chapisco no traço 1:3 (ci:ar), com espessura de 5mm. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados e alinhados.

Sobre o chapisco será executado massa única com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia peneirada) e espessura de 2,0 cm para as paredes internas e paredes externas 2,5 cm. Deverão ser executadas taliscas para a formação de linhas, distanciadas de 1,50 m uma da outra, para execução dos panos através de sarrafeamento e, fazendo com que os mesmos estejam perfeitamente apurados.

Sobre a massa única da área interna será executada emassamento com massa latéx. O reboco deverá ser executado com desempenadeira lisa e espuma umedecida para um perfeito acabamento.

Será executado em toda a parte interna do prédio, nos dois pavimentos, forro de gesso em placa pré-moldadas lisa, de dimensões 60cm x 60cm cada placa, com espessura central de 1,2cm e espessura nas bordas de 3,0cm, fixação com arames galvanizado na laje e no segundo andar na estrutura metálica, acabamento deverá ser liso e pronto para receber pintura.

Será executado também paredes em sistema com chapas de gesso drywall, conforme apresentado no projeto arquitetônico.

11 – REVESTIMENTOS PISO/PAREDE

As paredes dos banheiros e cozinha receberão revestimento cerâmico com placas de 60x60 esmaltada aplicadas até 1,80 m de altura, deverão ser assentados com argamassa colante industrializada e possuir padrão classe A. As fiadas deverão ser assentadas em nível e prumo perfeitos, usando-se espaçadores de 03 mm para execução do rejunte, as juntas deverão coincidir com as juntas do piso cerâmico.

Será executado piso porcelanato, nas dimensões 60x60, assentados com argamassa colante. O piso deverá ser assentado em nível e alinhamento perfeito, usando-se espaçadores de 3mm para a execução do rejunte epóxi.

Os rodapés serão em poliestireno, com 5 cm de altura, na cor a ser definida com a fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Deverão ser instalados soleiras em granito largura de 15 cm, na porta de entrada e na janela da escada (que sai do chão) e em todas as janelas peitoris em granito ou mármore, largura de 15 cm.

12 – PINTURA

Deverão ser aplicados fundo selador acrílico no teto e paredes que receberão pintura acrílica premium. Será aplicado apenas uma demão e a superfície deverá ser lixada e limpa para receber o selador. A pintura deverá ser feita após 28 dias da execução do reboco. A pintura consistirá em duas demãos de tinta acrílica no exterior e no interior. Tomar cuidado para a secagem entre uma demão e outra conforme recomendação do fabricante, as cores deverão ser definidas pela fiscalização.

13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As tubulações utilizadas serão em PVC corrugado, cabo de cobre isolado em PVC flexível, o dimensionamento dos cabos e da tubulação estão especificados em projeto, nos pontos de luz já prever luminárias para lâmpadas de led, tomadas e interruptores e demais itens que compõem a rede elétrica estão especificadas no projeto elétrico e planilha orçamentária.

14 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Toda a instalação de água fria será executada em tubos de PVC rígido da linha soldável, cor marrom, com exceção das conexões de espera dos aparelhos que serão com buchas de latão, que são fabricadas na cor azul, opção esta adotada devido ao baixo custo, facilidade e rapidez de execução.

A execução das juntas soldáveis deverão obedecer as especificações do fabricante.

Os registros de gaveta necessários na instalação, serão com base de latão usinado com acabamento cromado.

Nas tubulações que transpassam a estrutura, devem ser previstos espaços livres para a sua passagem. Nas passagens de vigas já deve ser deixada, antecipadamente, uma abertura (furo) de maior diâmetro que o da canalização, podendo ser um pedaço de tubo de maior diâmetro ou um elemento de forma e dimensões apropriadas.

Qualquer mudança de direção na tubulação de água fria deverá ser executada com conexões apropriadas para tal. Para juntas entre tubos, deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Após a conclusão dos trabalhos, antes da tubulação ser revestida, deverão ser verificados possíveis vazamentos ou falhas nas juntas. A tubulação a ser ensaiada deverá estar limpa e cheia de água fria e verificar os pontos de possível vazamento, efetuar o conserto se necessário.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, a água fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibra de vidro ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e sobre laje de concreto armado, situada em projeção acima do sanitário da biblioteca.

15 – INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de inspeção situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC, envelopados com areia e reaterrados com material argiloso, sendo que as águas captadas terão por destino final o meio fio da rua. As bitolas dos tubos e das caixas de passagem, estão descritas no projeto.

16 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações de esgoto sanitários serão executadas em PVC rígido, estas tubulações serão com juntas soldáveis, sendo unidas por adesivo plástico.

As juntas elásticas ou soldáveis deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Qualquer mudança de direção na tubulação deverá ser executada com conexões apropriadas para tal ou caixas de inspeção. Para juntas entre tubos deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Todos os ramais de esgoto possuem ligação com as colunas de ventilação. O sistema tem por função possibilitar a entrada de ar para o interior da instalação de esgoto e a saída dos gases desta para a atmosfera, tendo por objetivo evitar a ruptura dos fechos hídricos dos desconectores (caixas sifonadas e vasos sanitários).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Nas mudanças de direção das tubulações horizontais foram previsto caixas de inspeção, caixas estas destinadas a permitir a limpeza e desobstrução das tubulações. As referidas caixas possuem dimensões descritas no projeto, a profundidade de 60 cm que é a mesma para todas. As tubulações enterradas deverão ser envolvidas com areia ou solo argiloso, isenta de pedras ou outro material que possa vir a danificá-las. Após o envolvimento, a vala deve ser aterrada e compactada em camadas sucessivas de 15 cm.

Nas tubulações que traspassam a estrutura devem ser previsto espaços livres para a sua passagem, adotando-se o mesmo procedimento descrito para as tubulações de água fria.

Após a instalação de todas as tubulações, deverá haver teste de estanqueidade, efetuando-se sucessivas descargas dos aparelhos de consumo de água, verificando-se e reparando-se os possíveis vazamentos antes do revestimento das tubulações.

As tubulações de esgoto terão como destino a fossa séptica que será construída em alvenaria, seguindo as recomendações do projeto, para o tratamento primário do esgoto, sendo posteriormente laçados no filtro anaeróbico e sumidouro para infiltração no solo.

17 – LOUÇAS E METAIS

Serão instalados vasos sanitários comuns de louça branca, equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar, com caixa acoplada, e vaso sanitário de louça branca para PNE equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar adequado.

Os lavatórios serão com bancada em mármore e cuba integrada do mesmo material dos vasos sanitários e na mesma cor, equipados com torneira e sifão cromados. No banheiro PNE será colocado um lavatório de louça suspenso, na cor branco com torneira e sifão cromados.

A pia da cozinha será em granito com cuba em inox nas dimensões de 0,60x1,50m, instalada em suporte metálico devidamente fixado, e equipada com torneira e sifão em metal cromado.

Os banheiros serão equipados com saboneteira, porta-toalhas, porta-papel higiênico.

No banheiro PNE deverão ser fixadas barras no entorno do vaso sanitário e do lavatório conforme projeto.

Na porta do banheiro também deverão ser instalados puxadores específicos.

Todos banheiros terão espelhos de dimensões 0,60m x 1,00m.

18 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Serão previstos 6 extintores com carga PQS de 6 litros cada um, com suportes de fixação, além de placas de sinalização de diversos tipos, conforme projeto aprovado junto ao de Corpo de Bombeiros.

19 – ÁREA EXTERNA

Serão executadas uma rampa na parte externa do prédio de acesso a cadeirante e uma escada que dá acesso a porta principal, ambas em concreto e com revestimento em pedra ardósia. Na rampa e na escadaria deverá ser executado guarda-corpo em aço galvanizado, conforme descrito na planilha orçamentária e no projeto.

O passeio e o estacionamento de veículos será executado em piso intertravado com bloco retangular e piso tátil, conforme projeto.

Os guarda-corpo de ferro deverão estar limpos, para receber uma mão de fundo selador (zarcão) e posteriormente ser executada a pintura de esmalte sintético, em duas demãos, respeitando o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

20 – SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água.

PARCELAMENTO: Considerando que a contratação envolve **MENOR PREÇO**, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração.

A adjudicação da presente contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - empreitada por preço global;

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos *II, III, IV, V e VI do caput* deste artigo serão licitados por **preço global** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

SUSTENTABILIDADE

A descrição da sustentabilidade relativo ao impacto ambiental como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 - DA VISTORIA TÉCNICA (Art. 63, da Lei nº 14.133/2021)

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim como para a conferência de medidas e esquadro da moldura de gesso existente na parede, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, de acordo com [art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#); Será acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com [art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Esta vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo o representante técnico.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de **serviço comum**, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, de acordo com o [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024](#).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços profissionais descrita neste Termo de referência tendo duração de **18 (dezoito) meses**, de acordo com o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período, [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

b) Os serviços serão executados no prazo de **18 meses**, de acordo com o descritivo deste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

c) Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a **CONTRATADA** executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

d) A **CONTRATADA** deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

e) A **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

f) A **CONTRATADA** deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

g) A **CONTRATADA** deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) A **CONTRATADA** deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

i) A **CONTRATADA** deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

j) A **CONTRATADA** deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

l) Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a **CONTRATANTE** na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Fiscalização técnica: LUCIANA MALMANN

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).*

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).*

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa: FRANCINE BUTZKE ABREU

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário *(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

Gestor do Contrato: JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



A presente licitação não será passível de nenhum tipo de reajuste.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021* o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *art. 125 do caput da Lei 14.133/2021*.

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços realizados devem suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

c) O prazo de garantia da execução dos serviços, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela Contratante pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Bem como em contratos superiores a um milhão de reais será exigido:

1-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no *art. 59 §5º da Lei 14.133/2021*.

2-Em contratos superiores ao valor de um milhão de reais será exigido **5% sobre o valor em caução**.

3-Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) **caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **seguro-garantia**;

c) **fiança bancária emitida** por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4-O contratado terá o prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a **prestação da garantia**, quando optar pela modalidade **seguro garantia**.

5-A **garantia prestada** pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Concorrência são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**, pelo repasse financeiro e Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032023-033604 e pelo Transferegov Programa Cultura – Convênio 94108/2023 do Ministério da Cultura – MINC**.

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
133920703.1237000 – C. P. IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



133920703.1242000 – IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

-Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
 - o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
 - p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))
 - q) Na aplicação das multas:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
 7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))
 - b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



-Na aplicação das sanções serão considerados (*art. 156, §1º da Lei 14.133/21*):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-Os atos previstos como infrações administrativas na *Lei nº 14.133, de 2021*, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na *Lei nº 12.846, de 2013*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (*art. 159 da Lei 14.133/21*)

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (*art. 160 da Lei 14.133/21*)

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (*Art. 161 da Lei 14.133/21*)

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do *art. 163 da Lei nº 14.133/21*.

17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021) e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do *art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022*.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o *inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021*.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

-O valor total da contratação é de **R\$ 1.281.803,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e quinze centavos).**

-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) e Art. 59, da Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma presencial, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** dentre as propostas válidas.

HABILITAÇÃO

1-Habilitação jurídica:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c)inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2-Regularidade fiscal e trabalhista:

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c)prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;

d)prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f)Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - ANEXO III](#).

g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



h) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n.123 DE 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3-Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do **(art. 67, §1º da lei 14.133/22)**.

a) Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;

b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

c) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

d) **Declaração formal** de apresentação de **profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, para participar e supervisionar o serviço objeto da licitação;

e) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade

5-Proposta

a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

6)Pesquisa de Preços:

a) A pesquisa de preços foi realizada com base conforme indicação do **Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013**, foi obtido a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, e no caso de sua inviabilidade, por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado de maneira mais aproximada do valor real de mercado, na forma do **art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021**, e, ainda, em consonância com o **Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023** “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da *alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021*.

20 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consultante deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 01 de novembro de 2024

Jucli Rejane Maia de Deus
Responsável pela elaboração do TR
Secretária de Educação, Cultura, Turismo
e Esportes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de Construção de um prédio do centro cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas salas de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e suprir os interesses do Município de Entre-Ijuís/RS.

2.2. Categoria do ETP: Obra comum de engenharia

2.3. Localização da obra/serviço:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de um espaço cultural serve para garantir a preservação da história popular, o desenvolvimento social e cultural, e a troca de experiências entre as pessoas:

- **Preservação da história popular:** Os espaços culturais são locais que preservam a história popular.
- **Desenvolvimento social e cultural:** Os espaços culturais são ambientes que incentivam o desenvolvimento social e cultural, pois proporcionam o convívio e a troca de experiências entre as pessoas.
- **Troca de experiências:** Os espaços culturais são locais que proporcionam o convívio e a troca de experiências entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

Os espaços culturais podem ser múltiplos e reunir diversas manifestações culturais, por meio de exposições, bibliotecas, arquivos, cinematecas, teatros, casas históricas e outros.

Os espaços culturais são de suma importância, além de ser um ambiente de desenvolvimento cultural, incentivam também o desenvolvimento social, pois é um local que proporciona o convívio e troca de experiência entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

Trata-se da necessidade de um prédio do **Espaço Cultural**, com **área de 494,00** metros quadrados, composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas salas de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo, no Município de Entre-Ijuís/RS.

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a execução de empreendimento de construção de **Espaço Cultural** com foco em garantir a preservação da história popular, o desenvolvimento social e cultural, e a troca de experiências entre as pessoas.

Com o provimento da solução, as áreas requisitantes da solução visam a atender as necessidades e garantir um ambiente de desenvolvimento cultural, incentivam também o desenvolvimento social, pois é um local que proporciona o convívio e troca de experiência entre as pessoas de diferentes faixas etárias, independente de classe social.

A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada ao problema sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma aquisição total, a qual será utilizado recursos próprios e de emenda parlamentar de recurso federal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Alternativas possíveis: Considerando que contratação se trata de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão de obra qualificada para tal atividade, entende-se que a melhor solução para a obra a ser realizada é a modalidade de licitação “concorrência”.

4.2. Justificativa da escolha: A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

4.3. A concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no [art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021](#), como adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

4.4. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; *Lei nº 5.1.94, de 24 de dezembro 1966*, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

5.3. *Lei nº 12.378/2010* regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

5.4. *Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977*, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

5.5. *Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002*, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.6. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

6.1. O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

7. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTAS

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da secretaria municipal, de acordo com estimativa de quantitativo feita pelo departamento de engenharia do Município.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comuns”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “concorrência” (*art. 28, inciso II e art. 29, da Lei nº 14.133/2021*).

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de custos Rodoviários (DNIT) para compor a precificação do preço.

8.2. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

8.3. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

8.4. Memórias de cálculos e planilhas:

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) A contratação deve ser feita de forma menor preço global;
- b) O prazo de entrega de acordo com termo de demanda deverá ser no **exercício corrente de 2024**, podendo ser prorrogado desde que devidamente motivado e justificado;
- c) Deverá ser cobrado mínimo de um atestado de capacidade operacional de atendimento a objeto similar da aquisição, sendo este termo emitido nos dois últimos anos que antecedem a data de publicação do edital.

9.1. DA EXECUÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA:

a) Contratado:

- Fornecer materiais e mão de obra especializada para a execução;
- Observar e cumprir os prazos de entrega;
- Entregar materiais e mão de obra de qualidade igual ou superior ao descritivo do certame licitatório.
- Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos;
- O pagamento será por unidade completa construída.

9.2. DO VALOR DE MERCADO DO PRODUTOS/SERVIÇOS:

-Tendo buscado no mercado valor os produtos/serviços, realizando orçamentos para comparação com planilha de engenharia com uso dos valores da tabela SINAP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de empreitada por preço global , para obra de Construção de um prédio do Centro Cultural, com área de 494,00 metros quadrados , composta de dois pavimentos no Município de Entre-Ijuís/RS.	m ²	494,00	1.281,803,15

10. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



10.1. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (*art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021*).

10.2. Diante da necessidade de aquisição do objeto deste termo, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Concorrência, com formato de julgamento menor preço global.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

11.2. As formas como se é realizada atualmente:

Execução Direta: Onde o município por conta própria compra os materiais e com sua mão de obra executa o referido serviço.

Execução Indireta: Nesta solução o município contrata empresa especializada qual fornecera tanto a mão de obra para execução bem como todos os materiais necessários, além de corpo técnico especializado.

11.3. Justificativa da escolha da solução

a) Solução escolhida será a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da referida obra a "Execução indireta".

b) A contratação em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica e operacional necessária para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

c) Como benefícios resultantes desta contratação espera-se atender a demanda do Município para obra de um prédio do Centro Cultural:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição/execução.

d) Já caso a execução fosse na forma Direta, onde o município executaria por conta própria com sua mão de obra e comprando os materiais, ao analisarmos esta solução pareceu inviável por conta que o município não tem equipe técnica suficiente para segregar funções e garantir uma boa execução, isso se deve ao tamanho de nosso município por ser de pequeno porte.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



12.1.A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

12.2.Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

12.3.Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

12.4.Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

12.5.Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade do projeto, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1.Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

13.2.Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

13.3.Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

13.4.Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO 1

(Planejamento da Aquisição)

RISCO 1						
LICITAÇÃO DESERTA						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo			Luciana Malmann		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Novo planejamento para posterior licitação			Luciana Malmann		

RISCO 2						
CONTRATADA COM PROFISSIONAIS DESQUALIFICADOS						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição	Luciana Malmann
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário	Luciana Malmann

RISCO 3 AQUISIÇÃO DE EMPRESA SEM APORTE FINANCEIRO SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Critérios de qualificação econômica.			Luciana Malmann		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato			Luciana Malmann Jucli Rejane Maia de Deus		

MAPA DE RISCO II

(Execução do Contrato)

RISCO 1 NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Gerenciamento e Fiscalização			Luciana Malmann		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificações extrajudiciais			Luciana Malmann		

RISCO 2 ATRASOS NA ENTREGA E CORREÇÕES DE PROJETO						
Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais			Luciana Malmann		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar Sanção			Maurício Klein Gonçalves		

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- 1) Dotar o Município de Entre-Ijuís de infraestrutura adequada, confortável e segura à Cultura Municipal, fomentando o convívio comunitário, esses espaços têm por objetivo valorizar costumes e tradições locais, expressos na cultura típica de cada região, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos servidores e munícipes;
- 2) Dispor de um contrato para execução de obras e serviços de engenharia, o qual proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados relativos a construção do Centro Cultural.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A *Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986* define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

Geração de resíduos:

- a) Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.
- b) Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.
- c) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.
- d) Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

Desperdício de água:

- a) Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas para a reutilização de água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece.
- b) Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços. Além disso, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento de materiais, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais:
 - 1) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço ou o fornecimento de materiais;
 - 2) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
 - 3) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da *Norma Regulamentadora nº 6 do MTE*;
 - 4) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços e fornecimento de materiais;
 - 5) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
 - Normas de segurança do trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



-Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

6) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e impactos ambientais..

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1.No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

16.2.A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

16.3.A equipe técnica e administrativa do município demonstra competência na execução de suas atribuições, resultando em uma estrutura coesa e capaz de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A ausência de lacunas operacionais significativas e a manutenção de um quadro de servidores capacitados contribuem para a continuidade do funcionamento eficiente dos serviços prestados à comunidade.

16.4.Portanto, diante da atual estrutura organizacional e da competência demonstrada pela administração municipal, não se vislumbra, neste momento, a imprescindibilidade de novas contratações correlatas ou interdependentes. O enfoque na otimização dos recursos existentes e na valorização dos profissionais já integrados à equipe reflete a responsabilidade e a eficácia da gestão municipal, promovendo um ambiente estável e sustentável para o desenvolvimento local.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

18. RESPONSÁVEIS

Entre-Ijuís, 25 de outubro de 2024.

Jucli Rejane Maia de Deus
Responsável pela elaboração do ETP
Secretária de Educação, Cultura, Turismo
e Esportes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2024	TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 115/2024	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de empreitada por preço global , para obra de Construção de um prédio do Centro Cultural, com área de 494,00 metros quadrados , composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas salas de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I , Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:	
Cidade/RS ____/____/____		FLS:	
_____ Carimbo e assinatura do representante legal			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº**, com sede estabelecida na..... no Município de – CEP:, E-mail:, telefone: (....., por seu representante legal, o Sr., brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na, no Município de, CEP:, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Concorrência Pública Presencial para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no *inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021*;

III. Em atendimento ao disposto no *inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006* (alterada pela *Lei nº 12.272/2014*), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao *art. 7º, inc XXXIII da CF/88*, no *inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021*, acrescido pela *Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999*, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual oferece o menor valor durante este Concorrência Pública Presencial enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da *Instrução Normativa nº 01/2010*;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o *art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da *Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009*.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Concorrência Pública Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Pública Presencial quanto a participar ou não da referida licitação

XVI. DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de *ferramenta de assinatura e validação eletrônica*, nos termos do [artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01](#).

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS,de de 2024.

EMPRESA
CNPJ sob nº
representante
EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)__, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____(Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Concorrência Pública nº **014/2024**, Processo de Licitação nº **115/2024**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE- IJUIS, E A EMPRESA.....

O **Município de Entre-Ijuís/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONTRATANTE**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.ºXXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº nº 115/2024**, e em observância às disposições regida pelas **Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006**, bem como na forma do **Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Concorrência Pública Presencial n.º 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para obra de um prédio do Centro Cultural, com **área de 494,00 metros quadrados**, composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas salas de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.O Termo de Referência;
- 1.2.2.Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.A Proposta do contratado;
- 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

5.1.As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - **Anexo I**.

5.2.O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais do contrato, nos termos do **art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.3.A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente por meio eletrônico: marta@pmei.rs.gov.br e telefone (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

5.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

Fiscalização técnica: LUCIANA MALMANN

Fiscalização Administrativa: FRANCINE BUTZKE ABREU

Gestor do Contrato: JUCLI REJANE MAIA DE DEUS

5.5.São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a CMV;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.6.O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Objeto do Edital.

5.7.A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8.A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.9.A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1.O valor total da contratação é de

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

8.1. Os valores ajustados no presente contrato não serão objeto de reajustamento, podendo, no entanto, serem objeto de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de que trata a cláusula oitava.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo Único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o ([Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133/21](#));

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/21](#));

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

j. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

l. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). de acordo com Anexo III do Edital.

m. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



7.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a.a natureza e a gravidade da infração cometida;

b.as peculiaridades do caso concreto;

c.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d.os danos que dela provierem para o Contratante;

e.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII](#))

14.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

14.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 20.1 do Edital**, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na modalidade de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.3.**Em contratos superiores ao valor de um milhão de reais será exigido 5% sobre o valor em caução.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



14.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1A CONTRATADA se **responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Concorrência são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**, pelo repasse financeiro e **Ministério da Fazenda - Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032023-033604 e pelo Transferegov Programa Cultura – Convênio 94108/2023 do Ministério da Cultura – MINC.**

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

133920703.1237000 – C. P. IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL

133920703.1242000 – IMPLANTAÇÃO ESPAÇO CULTURAL MUNICIPAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#) e demais normas federais aplicáveis e,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20.2.Em se tratando de contratação por Concorrência Pública, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1.Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Ângelo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Entre-Ijuís, 17 de outubro de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº sediada na Rua , nº , bairro, CEP município , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do [§ 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e, nos termos do [art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na **Concorrência Pública nº 014/2024**, que (nome e função), representando a empresa , optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **PRÉDIO CENTRO CULTURAL**

Área da Edificação: **494,00 m²**

Pavimento: **2 pavimentos**

Área do Terreno: **1.195,65 m²**

Este memorial visa descrever os materiais e serviços a serem empregados na obra de um prédio do centro cultural, com área de 494,00 metros quadrados. Composta de dois pavimentos, sendo o térreo composto de duas sala de computadores, duas recepções, cinco banheiros e duas cozinhas, arquivo, hall de entrada e escada para pavimento superior, este pavimento composto de biblioteca, banheiro, cozinha e arquivo.

A execução da edificação do prédio ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos de regularização das licenças e alvarás.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Têm por objetivo informar os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm, as dimensões da placa são de 2,40m x 1,20m.

1.2– LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Serão evidentemente preservadas árvores que não prejudiquem a locação do prédio ou que forem consideradas imunes ao corte.

Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.



1.3– LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO DE OBRA E SANITÁRIO

A empresa deverá utilizar de container para guardar materiais e equipamento, composto também de sanitário para uso dos trabalhadores.

1.4 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

A marcação da obra se dará por meio de gabarito de tábuas corridas ao longo de todo o perímetro da edificação, fixadas em estacas de madeira devidamente fixadas com a finalidade de suportar o gabarito durante o tempo necessário a execução

OBSERVAÇÃO:

As redes provisórias de energia elétrica e água potável para utilização da obra, serão de responsabilidade do município.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro de obras, obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local de Energia Elétrica – RGE.

A ligação de água no canteiro de obras, obedecerá as prescrições da concessionária local – CORSAN.

2– MOVIMENTO DE TERRA

2.1– ESCAVAÇÃO

Os trabalhos de escavação consistem na abertura de valas com retroescavadeira para execução das sapatas e de vigas de embasamento, as dimensões estão descritas em projeto.

2.2 – LASTRO DE BRITA

O fundo das valas onde serão executadas as sapatas, deverão receber um lastro de brita 1 com espessura de 5 cm, para após receber o concreto.

2.3 – LASTRO DE CONCRETO

Nas valas onde serão executado as alvenarias de embasamento, deverá ser colocado um lastro de concreto magro com 3 cm de espessura.

2.4 – REATERRO

Após a execução das sapatas, alvenaria de embasamento e viga de fundação deverá proceder com o aterro da projeção da obra que será executado com material argiloso de alta compactidade e resistência, ou seja, preferencialmente sem torrões e sem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura varia de acordo com os níveis do projeto, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista.



3 E 4 – INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÕES, PILARES, VIGA DE FUNDAÇÃO, ESCADA E LAJE

Para as estruturas mencionadas acima deverão ser utilizadas formas de madeira serrada ou compensada resinada (conforme planilha orçamentária) de boa qualidade, bem fixadas, para que se mantenham alinhadas e no nível, de acordo com as dimensões do projeto.

As armaduras deverão seguir o projeto estrutural conforme cada elemento detalhado.

Concreto estrutural utilizado deverá seguir o Fck conforme planilha orçamentária. Cuidando na hora da execução para que haja um bom adensamento para manter a homogeneidade do concreto.

Para o nivelamento do projeto serão executados alvenaria de embasamento utilizando bloco estrutural de cerâmica (14x19x29) com argamassa preparada em betoneira e espessura de 20 cm, tomando devido cuidado para ficar no nível, essa alvenaria servirá de forma para a execução da viga de fundação.

Para o piso de concreto deverá primeiramente ser compactado o solo para após receber lastro de brita com espessura de 5 cm e execução de piso de concreto alisado com 5 cm de espessura.

Em todos os vãos de abertura de janelas serão colocadas vergas e contravergas, e também vergas nas aberturas de portas, sendo estas nas dimensões de 10cm X 10cm ao longo de toda extensão do vão, acrescido de 30 cm para cada um dos lados do vão da abertura, confeccionada em concreto armado Fck = 20 Mpa, pré-moldada, com armadura mínima a fim de assegurar a rigidez da estrutura.

A verga da porta de entrada deverá ser estendida até o pilar.

5 – PAREDES ALVENARIA



Todas as paredes do corpo do prédio e as paredes internas de banheiro, cozinha, escada serão em alvenaria em bloco cerâmicos furados de espessura 14 cm, assentados com argamassa traço 1:4. Verificar o prumo e o nível das paredes quando estiver sendo executado, devem estar perfeitamente alinhadas e os cantos e encontro de paredes devem ser devidamente amarrados. Os tijolos devem ser previamente molhados.

6 – ESQUADRIAS

A porta externa que dá acesso ao prédio e a porta de acesso a biblioteca localizada no segundo andar, serão de vidro temperado duas folhas de abrir incolor de espessura 10mm, com ferragens cromadas.

As portas internas serão todas de alumínio branco com guarnição, de primeira qualidade.

Todas as aberturas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria.

Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Todas as janelas serão em alumínio anodizado, com vidro liso incolor de espessura 6mm. As janelas contarão com as ferragens necessárias, assim como a fixação será feita de acordo com o tipo da esquadria. Todas as aberturas deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento na entrega da obra.

Na escada deverá ter guarda-corpo em alumínio e vidro laminado 8 mm e no lado da parede e vidro deverá ter corrimão simples em alumínio.

7– PLATIBANDA

Serão executados pilaretes em concreto armado de dimensões 15x30 cm e total de 2,15 metros de altura, locados conforme projeto da cobertura, armadura de 4 barras de diâmetro 10mm. As vigas da platibanda (baixa e cintamento), ambas de dimensões 15x30 cm e 4 barras de diâmetro 10mm, conforme detalhamento do projeto estrutural.

As formas de madeira deverão ser de boa qualidade, bem fixadas, para que se mantenham alinhadas e no nível, de acordo com as dimensões do projeto.



Haverá uma aba em concreto armado, com armadura detalhada em projeto, forma de madeira e concreto de $fck = 25$ Mpa.

A alvenaria de fechamento será em blocos cerâmicos furados com espessura de 14 cm, com argamassa de assentamento traço 1:4. Deverá ser executado chapisco e massa única na parte interna e externa da platibanda.

Também será executado calha com levantamento de um muro de blocos cerâmicos furados com espessura de 14cm com altura de 30 cm e largura de 40 cm, após levantamento do muro este receberá acabamento em chapisco e reboco e posterior impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos, deverá tomar os cuidados com o tempo de secagem entre uma demão e outra além de executar as demãos em sentidos diferentes para haver maior cobertura da superfície.



Também deverá ser executado capa em aço galvanizado e rufo no telhado onde se encontra com a parede.



8- COBERTURA



Será executada com estrutura metálica com dimensões, bitolas, perfis e detalhamento conforme projeto, bem como a telha será metálica termoacústica com poliestireno expandido e = 30 mm, e sua inclinação será de 10%.

9 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de fundação, e as calhas de concreto da cobertura deverão receber duas demãos de tinta betuminosa, cuidando o tempo de secagem entre a aplicação de uma demão e outra, conforme recomendação do fabricante. As demãos deverão ser cruzadas, intercalando o sentido de cada demão, não deixando que fique furos na pintura, a superfície deve ser bem coberta. Tomar cuidado para que as superfícies estejam isentas de pó e qualquer outro material.

As vigas de fundação deverão ser pintadas toda a face superior e as laterais. As calhas de concreto deverão ser pintadas toda por dentro e ainda a parte superior de cada lado da alvenaria (onde se encontra com o telhado).

10 – REVESTIMENTOS

Antes de receber qualquer revestimento todas as canalizações deverão ser testadas. Todas as paredes internas, externas receberão chapisco no traço 1:3 (ci:ar), com espessura de 5mm. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados e alinhados.

Sobre o chapisco será executado massa única com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia peneirada) e espessura de 2,0 cm para as paredes internas e paredes externas 2,5 cm. Deverão ser executadas taliscas para a formação de linhas, distanciadas de 1,50 m uma da outra, para execução dos panos através de sarrafeamento e, fazendo com que os mesmos estejam perfeitamente aprumados.

Sobre a massa única da área interna será executada emassamento com massa latéx. O reboco deverá ser executado com desempenadeira lisa e espuma umedecida para um perfeito acabamento.



Será executado em toda a parte interna do prédio, nos dois pavimentos, forro de gesso em placa pré-moldadas lisa, de dimensões 60cm x 60cm cada placa, com espessura central de 1,2cm e espessura nas bordas de 3,0cm, fixação com arames galvanizado na laje e no segundo andar na estrutura metálica, acabamento deverá ser liso e pronto para receber pintura.

Será executado também paredes em sistema com chapas de gesso drywall, conforme apresentado no projeto arquitetônico.

11 – REVESTIMENTOS PISO/PAREDE

As paredes dos banheiros e cozinha receberão revestimento cerâmico com placas de 60x60 esmaltada aplicadas até 1,80 m de altura, deverão ser assentados com argamassa colante industrializada e possuir padrão classe A. As fiadas deverão ser assentadas em nível e prumo perfeitos, usando-se espaçadores de 03 mm para execução do rejunte, as juntas deverão coincidir com as juntas do piso cerâmico.

Será executado piso porcelanato, nas dimensões 60x60, assentados com argamassa colante. O piso deverá ser assentado em nível e alinhamento perfeito, usando-se espaçadores de 3mm para a execução do rejunte epóxi.

Os rodapés serão em poliestireno, com 5 cm de altura, na cor a ser definida com a fiscalização.

Deverão ser instalados soleiras em granito largura de 15 cm, na porta de entrada e na janela da escada (que sai do chão) e em todas as janelas peitoris em granito ou mármore, largura de 15 cm.

12 – PINTURA

Deverão ser aplicados fundo selador acrílico no teto e paredes que receberão pintura acrílica premium. Será aplicado apenas uma demão e a superfície deverá ser lixada e limpa para receber o selador.

A pintura deverá ser feita após 28 dias da execução do reboco. A pintura consistirá em duas demãos de tinta acrílica no exterior e no interior. Tomar cuidado para a secagem entre uma demão e outra conforme recomendação do fabricante, as cores deverão ser definidas pela fiscalização.



13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As tubulações utilizadas serão em PVC corrugado, cabo de cobre isolado em PVC flexível, o dimensionamento dos cabos e da tubulação estão especificados em projeto, nos pontos de luz já prever luminárias para lâmpadas de led, tomadas e interruptores e demais itens que compõem a rede elétrica estão especificadas no projeto elétrico e planilha orçamentária.

14 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Toda a instalação de água fria será executada em tubos de PVC rígido da linha soldável, cor marrom, com exceção das conexões de espera dos aparelhos que serão com buchas de latão, que são fabricadas na cor azul, opção esta adotada devido ao baixo custo, facilidade e rapidez de execução.

A execução das juntas soldáveis deverão obedecer as especificações do fabricante.

Os registros de gaveta necessários na instalação, serão com base de latão usinado com acabamento cromado.

Nas tubulações que transpassam a estrutura, devem ser previstos espaços livres para a sua passagem. Nas passagens de vigas já deve ser deixada, antecipadamente, uma abertura (furo) de maior diâmetro que o da canalização, podendo ser um pedaço de tubo de maior diâmetro ou um elemento de forma e dimensões apropriadas.

Qualquer mudança de direção na tubulação de água fria deverá ser executada com conexões apropriadas para tal. Para juntas entre tubos, deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Após a conclusão dos trabalhos, antes da tubulação ser revestida, deverão ser verificados possíveis vazamentos ou falhas nas juntas. A tubulação a ser ensaiada deverá estar limpa e cheia de água fria e verificar os pontos de possível vazamento, efetuar o conserto se necessário.



O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, a água fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibra de vidro ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e sobre laje de concreto armado, situada em projeção acima do sanitário da biblioteca.

15 – INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de inspeção situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC, envelopados com areia e reaterrados com material argiloso, sendo que as águas captadas terão por destino final o meio fio da rua. As bitolas dos tubos e das caixas de passagem, estão descritas no projeto.

16 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações de esgoto sanitários serão executadas em PVC rígido, estas tubulações serão com juntas soldáveis, sendo unidas por adesivo plástico.

As juntas elásticas ou soldáveis deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Qualquer mudança de direção na tubulação deverá ser executada com conexões apropriadas para tal ou caixas de inspeção. Para juntas entre tubos deverão ser usadas luvas, sendo vedado o uso de fogo em qualquer hipótese.

Todos os ramais de esgoto possuem ligação com as colunas de ventilação. O sistema tem por função possibilitar a entrada de ar para o interior da instalação de esgoto e a saída dos gases desta para a atmosfera, tendo por objetivo evitar a ruptura dos fechos hídricos dos desconectores (caixas sifonadas e vasos sanitários).

Nas mudanças de direção das tubulações horizontais foram previsto caixas de inspeção, caixas estas destinadas a permitir a limpeza e desobstrução das tubulações. As referidas caixas possuem dimensões descritas no projeto, a profundidade de 60 cm que é a mesma para todas. As tubulações enterradas deverão ser envolvidas com areia ou solo argiloso, isenta de pedras ou outro material que possa vir a danificá-las. Após o envolvimento, a vala deve ser aterrada e compactada em camadas sucessivas de 15 cm.

Nas tubulações que traspassam a estrutura devem ser previsto espaços livres para a sua passagem, adotando-se o mesmo procedimento descrito para as tubulações de



água fria.

Após a instalação de todas as tubulações, deverá haver teste de estanqueidade, efetuando-se sucessivas descargas dos aparelhos de consumo de água, verificando-se e reparando-se os possíveis vazamentos antes do revestimento das tubulações.

As tubulações de esgoto terão como destino a fossa séptica que será construída em alvenaria, seguindo as recomendações do projeto, para o tratamento primário do esgoto, sendo posteriormente laçados no filtro anaeróbio e sumidouro para infiltração no solo.

17 – LOUÇAS E METAIS

Serão instalados vasos sanitários comuns de louça branca, equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar, com caixa aclopada, e vaso sanitário de louça branca para PNE equipados com sistema de fixação, assento plástico ou similar adequado.

Os lavatórios serão com bancada em mármore e cuba integrada do mesmo material dos vasos sanitários e na mesma cor, equipados com torneira e sifão cromados. No banheiro PNE será colocado um lavatório de louça suspenso, na cor branco com torneira e sifão cromados.

A pia da cozinha será em granito com cuba em inox nas dimensões de 0,60x1,50m, instalada em suporte metálico devidamente fixado, e equipada com torneira e sifão em metal cromado.

Os banheiros serão equipados com saboneteira, porta-toalhas, porta-papel higiênico.

No banheiro PNE deverão ser fixadas barras no entorno do vaso sanitário e do lavatório conforme projeto. Na porta do banheiro também deverão ser instalados puxadores específicos.

Todos banheiros terão espelhos de dimensões 0,60m x 1,00m.

18 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Serão previstos 6 extintores com carga PQS de 6 litros cada um, com suportes de fixação, além de placas de sinalização de diversos tipos, conforme projeto aprovado junto ao de Corpo de Bombeiros.

19 – ÁREA EXTERNA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Serão executadas uma rampa na parte externa do prédio de acesso a cadeirante e uma escada que dá acesso a porta principal, ambas em concreto e com revestimento em pedra ardósia. Na rampa e na escadaria deverá ser executado guarda-corpo em aço galvanizado, conforme descrito na planilha orçamentária e no projeto.

O passeio e o estacionamento de veículos será executado em piso intertravado com bloco retangular e piso tátil, conforme projeto.

Os guarda-corpo de ferro deverão estar limpos, para receber uma mão de fundo selador (zarcão) e posteriormente ser executada a pintura de esmalte sintético, em duas demãos, respeitando o tempo de secagem indicado pelo fabricante.

20 – SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja, removedor e água.

Entre-Ijuís, 12 de Agosto de 2024.

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL
Luciana Mallmann
Eng.ª Civil – CREA/RS 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - DPT. CAD. ENG. E PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESPAÇO CULTURAL				MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS			
ENDEREÇO: RUA ALMANDO WILLMS, Nº 3048				DATA: JULHO/2024			
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit. Mão de Obra(R\$)	V.Unit.Material(R\$)	V.Total(R\$)
1.0							
Serviços Preliminares							
1.1	INS 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *3,00 X 1,50* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	4,50	120,57	281,33	1.808,53
1.2	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO.	m²	247,00	1,40	3,27	1.154,56
1.3	INS 10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	18,00	367,27	856,96	22.036,21
1.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	m	64,00	20,77	48,47	4.431,97
Subtotal item 1.0							29.431,28
2.0							
Movimento de Terra							
2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	m³	29,02	15,83	36,94	1.531,26
2.2	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m²	1,63	74,55	173,95	405,05
2.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. (ALVENARIA DE EMBASAMENTO)	m²	32,56	7,10	16,56	770,24
2.4	104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA.	m³	481,65	9,41	21,95	15.104,63
Subtotal item 2.0							17.811,18
3.0							
Infra-estrutura: Fundações							
3.1							
Sapata Isolada							
3.1.1	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	45,88	63,28	147,65	9.677,32
3.1.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	kg	666,30	4,69	10,94	10.414,68
3.1.4	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	21,51	285,93	667,16	20.500,85
3.2							
Pilaretas							
3.2.1	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 8 UTILIZAÇÃO.	m²	33,09	79,39	185,25	8.757,10
3.2.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	34,57	7,45	17,38	858,41
3.2.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	47,37	4,70	10,98	742,77
3.2.4	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	62,82	3,96	9,24	828,88
3.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,96	247,23	576,88	1.615,25
3.3							
Viga de Fundação							
3.3.1	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	154,14	32,00	74,67	16.441,98
3.3.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	130,95	7,45	17,38	3.251,61
3.3.3	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	kg	1,18	6,56	15,30	25,80
3.3.4	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	23,70	5,77	13,45	455,44
3.3.5	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	351,56	4,70	10,98	5.512,49
3.3.6	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	131,54	3,96	9,24	1.735,61
3.3.7	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	11,72	247,26	576,94	9.659,70



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



3.4		Piso					
3.4.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	247,00	1,26	2,93	1.035,44
3.4.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM.	m²	12,35	69,20	161,46	2.848,54
3.4.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m²	12,35	295,57	689,66	12.167,52
3.5		Alvenaria de embasamento					
3.4.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	16,67	245,22	572,18	13.626,14
			Subtotal item 3.0				120.155,51
4.0		Superestrutura					
4.1		Pilares					
4.1.1	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	159,45	53,97	125,94	26.687,12
4.1.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	186,54	7,45	17,38	4.631,96
4.1.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	231,93	4,70	10,98	3.636,68
4.1.4	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	424,40	3,96	9,24	5.599,76
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m²	9,54	247,23	576,88	7.861,98
4.2		Laje Maciça					
4.2.1	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m	209,88	30,96	72,24	21.661,01
4.2.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	114,75	4,93	11,50	1.885,85
4.2.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	kg	99,86	4,66	10,87	1.551,00
4.2.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	562,16	4,38	10,21	8.202,97
4.2.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	289,25	3,90	9,10	3.759,29
4.2.6	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m²	24,68	247,26	576,94	20.341,41
4.3		Vigas nível 350, 600, 650 e 650VB					
4.1.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	252,80	49,77	116,13	41.940,09
4.1.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	231,87	7,45	17,38	5.757,55
	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	kg	201,83	6,56	15,30	4.412,63
	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	157,53	5,77	13,45	3.027,22
4.1.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	430,11	4,70	10,98	6.744,16
4.1.4	104107	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	570,19	3,96	9,24	7.523,38
4.1.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m	22,71	247,26	576,94	18.717,72
4.4		Verga e contraverga					
4.3.1	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM.	m	51,58	16,63	38,81	2.860,07
4.3.3	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15 CM.	m	68,30	21,65	50,52	4.929,07
4.5		Escada					
4.5.1	102000	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	m²	27,62	148,46	346,40	13.667,76
4.5.2	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	4,00	8,06	18,81	107,49
4.5.3	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	62,84	5,90	13,76	1.235,56
4.5.4	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	219,96	4,68	10,92	3.429,95
4.5.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m²	2,61	247,26	576,94	2.151,18
			Subtotal item 4.0				224.322,85
5.0		Paredes					
5.1		Alvenaria de vedação (edificação)					
5.1.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	575,05	28,32	66,09	54.293,01
			Subtotal item 5.0				54.293,01



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



6.0							
Estradrias							
6.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,80	307,25	716,92	1.843,50
6.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	3,30	160,34	374,12	1.763,71
6.3	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	17,60	185,06	431,81	10.856,83
6.4	94580	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	19,85	255,29	595,69	16.891,93
6.5	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	158,20	7,74	18,07	4.082,80
6.6	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	54,42	336,52	785,21	61.044,67
6.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	15,54	292,24	681,88	15.137,81
6.8	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	unid	2,00	1.514,28	3.533,32	10.095,21
6.9	99841	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	9,10	323,60	755,06	9.815,82
6.10	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO.	m	12,60	34,97	81,60	1.468,84
Subtotal item 6.0							133.001,11
7.0							
Platibanda							
7.1							
Pilaretes							
7.1.1	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	30,96	30,96	72,24	3.195,28
7.1.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	26,3	7,45	17,38	653,05
7.1.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	97,73	4,70	10,98	1.532,42
7.1.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,37	247,23	576,88	1.129,03
7.2							
Laje Maciça							
7.2.1	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	39,23	46,72	109,01	6.109,09
7.2.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	36,96	4,93	11,50	607,42
7.2.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	kg	59,24	4,66	10,87	920,10
7.2.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	173,91	4,38	10,21	2.537,67
7.2.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	4,47	247,26	576,94	3.684,20
7.3							
Viga cintamento							
7.3.1	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	40,92	62,33	145,43	8.501,59
7.3.2	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	56,06	7,45	17,38	1.392,02
7.3.3	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	168,32	4,70	10,98	2.639,27
7.3.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,07	247,26	576,94	2.530,31
7.4							
Alvenaria							
7.4.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	105,71	28,32	66,09	9.980,55
7.4.2	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	m	68,20	15,37	35,86	3.494,05
7.4.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	38,80	20,34	47,45	2.630,27
Subtotal item 7.0							51.536,31
8.0							
Cobertura							
8.1	100778	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	kg	2.261,67	6,31	14,73	47.601,21
8.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	269,66	24,05	56,13	21.621,65



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



8.3	COMPOSIÇÃO 1	CONTRAVENTAMENTO COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	kg	62,22	6,08	14,18	1.260,30
8.4	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	269,66	61,97	144,59	55.701,42
				Subtotal item 8.0			126.184,58
9.0 Impermeabilização							
9.1	98657	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	m²	193,05	18,20	42,48	11.714,27
				Subtotal item 9.0			11.714,27
10.0 Revestimento de Paredes e Forro							
10.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	514,75	1,72	4,02	2.953,54
10.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	796,85	2,74	6,39	7.272,14
10.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	514,75	13,44	31,36	23.061,84
10.4	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m²	796,85	15,01	35,01	39.858,81
10.5	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	473,25	7,90	18,44	12.465,21
10.6	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	514,75	4,44	10,35	7.613,02
10.7	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	473,25	17,77	41,47	28.037,94
10.9	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m²	109,40	39,05	91,12	14.241,35
				Subtotal item 10.0			133.203,84
11.0 Piso/Parede							
11.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	473,25	52,56	122,65	82.919,96
11.2	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	156,88	30,15	70,36	15.768,14
11.3	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM.	m	255,24	22,11	51,59	18.811,54
11.4	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. (ESCALADA)	m²	18,60	151,54	353,60	9.395,58
11.5	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	m	40,05	51,83	120,94	6.919,25
11.6	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	m	11,65	39,37	91,87	1.528,95
				Subtotal item 11.0			135.343,42
12.0 Pintura							
12.1	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	m²	796,85	1,19	2,78	3.163,08
12.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	514,75	1,37	3,19	2.342,47
12.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	473,25	5,92	13,82	9.340,13
12.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1.311,60	5,06	11,82	22.139,27
				Subtotal item 12.0			36.984,95
13.0 Instalação Elétrica							
13.1 Quadro de Distribuição de Luz e Força (ODLF) e Caixas de Passagem							
13.1.1	INS 39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES.	unid	2,00	56,32	131,42	375,48
13.1.2	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	10,00	12,12	28,29	404,12
13.1.3	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	32,00	7,02	16,39	749,08
13.1.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	88,00	4,52	10,55	1.326,53
13.1.5	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M.	unid	2,00	150,74	351,74	1.004,96
13.2 Disjuntores							
13.2.1	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	4,28	10,00	28,57
13.2.2	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	14,00	4,78	11,16	223,16
13.2.3	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	11,00	4,78	11,16	175,34
13.2.4	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	5,38	12,55	53,79
13.2.5	101894	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	54,85	127,99	182,84



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.3 Luminárias/lâmpadas								
13.3.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	7,00	40,92	95,49	954,87	
13.3.2	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	34,00	45,14	105,33	5.115,96	
13.3.3	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	11,63	27,13	193,78	
13.3.4	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	7,00	14,09	32,88	328,76	
13.4 Interruptores								
13.4.1	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	19,00	7,49	17,49	474,61	
13.4.2	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	10,05	23,46	67,02	
13.4.3	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	4,00	13,77	32,13	183,61	
13.4.4	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	20,05	46,78	66,83	
13.4.5	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	25,00	4,40	10,27	366,96	
13.5 Tomadas								
13.5.1	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	11,00	13,39	31,25	491,05	
13.5.2	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	32,00	9,57	22,33	1.020,94	
13.5.3	91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	88,00	8,09	18,89	2.374,47	
13.5.4	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	11,00	5,56	12,98	204,04	
13.5.5	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	32,00	4,40	10,27	469,71	
13.5.6	91947	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	88,00	2,95	6,88	865,04	
13.6 Acessórios e Complementos								
13.6.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	360,30	3,11	7,25	3.733,68	
13.7 Fios e eletroduto								
13.7.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AZUL NEUTRO	m	129,54	1,08	2,51	464,55	
13.7.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AMARELO RETORNO	m	170,93	1,08	2,51	612,98	
13.7.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. VERMELHO FASE	m	238,90	1,08	2,51	856,73	
13.7.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ATERRAMENTO VERDE	m	1.057,94	1,55	3,62	5.468,48	
13.7.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AZUL NEUTRO	m	1.057,94	1,55	3,62	5.468,48	
13.7.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BRANCO FASE	m	1.057,94	1,55	3,62	5.468,48	
13.7.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. VERDE ATERRAMENTO	m	182,48	2,40	5,59	1.457,73	
13.7.8	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AZUL NEUTRO	m	182,48	2,40	5,59	1.457,73	
13.7.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PRETO FASE	m	182,48	2,40	5,59	1.457,73	
13.7.10	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. VERDE ATERRAMENTO	m	76,83	3,34	7,80	856,02	
13.7.11	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AZUL NEUTRO	m	76,83	3,34	7,80	856,02	
13.7.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARROM FASE	m	76,83	3,34	7,80	856,02	
13.7.13	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AMARELO	m	20,00	5,76	13,43	383,84	
13.7.14	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PRETO	m	20,00	5,76	13,43	383,84	
13.7.15	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. VERDE	m	20,00	5,76	13,43	383,84	
13.7.16	91831	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. VERMELHO	m	20,00	5,76	13,43	383,84	
13.7.16	91831	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AZUL	m	20,00	5,76	13,43	383,84	
13.7.18	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	20,00	5,77	13,47	384,83	
13.7.20	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	291,88	3,45	8,05	3.356,73	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



13.7.21	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	236,40	7,53	17,58	5.937,27
13.7.22	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	53,50	4,38	10,22	781,33
13.7.24	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2).	m	156,00	2,06	4,80	1.070,65
13.8		Aterramento					

13.8.1	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10,00	25,24	58,89	841,26
13.8.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	7,00	40,23	93,88	938,76
		Subtotal item 13.8					61.946,17

14 Instalação Hidráulica

14.1 Tubulações e Conexões em PVC

14.1.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	48,78	4,84	11,30	787,19
14.1.2	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	39,28	7,22	16,84	945,24
14.1.3	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	8,78	20,48	146,29
14.1.4	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	16,00	8,80	20,54	469,51
14.1.5	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	unid.	17,00	2,06	4,81	116,88
14.1.6	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	7,00	7,78	18,15	181,52
14.1.7	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	71,73	167,37	956,39
14.1.8	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	6,00	26,96	62,90	539,11

14.2 Caixa d'água e Complementos

14.2.1	INS 34636	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	unid	2,00	172,47	402,43	1.149,79
14.2.2	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	7,77	18,13	25,89
14.2.3	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	15,24	35,56	50,80
14.2.4	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	25,99	60,64	86,62
14.2.5	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	13,99	32,64	46,63
14.2.6	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	32,03	74,75	106,78
14.2.7	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	10,43	24,33	69,52
14.2.8	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	22,94	53,53	76,47
		Subtotal item 15.0					5.754,65

15 Instalação de Águas Pluviais

15.1 Tubulações e Conexões de PVC

15.1.1	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	m	102,00	26,35	61,48	8.957,98
	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid	4,00	49,79	116,17	663,81
	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid	2,00	48,57	113,34	323,82
	89679	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	unid	17,00	45,91	107,12	2.601,50
	91172	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	unid	24,00	8,25	19,26	660,34
	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4, FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE.	unid	30,00	4,45	10,39	445,18

15.2 Acessórios e Complementos

15.2.1	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.	unid	2,00	164,89	384,74	1.099,26
		Subtotal item 16.0					14.751,88



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16							
16.1							
Instalação Sanitária							
Tubulações e Conexões de PVC							
16.1.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	51,80	14,64	34,16	2.527,65
16.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	26,00	10,51	24,53	911,18
16.1.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	25,90	13,10	30,57	1.130,91
16.1.4	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	10,40	8,30	19,36	287,69
16.1.5	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	10,00	5,07	11,82	168,92
16.1.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	2,00	5,89	13,75	39,27
16.1.7	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	1,00	8,88	20,72	29,60
16.1.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	1,00	10,68	24,91	35,59
16.1.9	94698	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	25,88	60,39	172,56
16.1.10	94695	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	12,01	28,02	40,03
16.1.11	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	19,00	56,20	131,13	3.559,32
16.1.12	90726	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 200 MM E O POÇO/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO.	unid	7,00	12,73	29,70	296,99
16.1.13	INS. 42695	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETOIRA ESGOTO	unid	2,00	115,82	270,24	772,11
16.2							
Acessórios e Complementos							
16.2.1	89707	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	unid	8,00	17,77	41,47	473,96
16.2.2	INS. 11880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	unid	3,00	33,98	79,29	339,82
16.2.3	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO	unid	3,00	109,48	255,46	1.094,84
16.2.4	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	unid	1,00	213,42	497,98	711,40
16.2.5	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES)	unid	1,00	1.034,55	2.413,95	3.448,49
16.2.6	98072	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTL: 1152 L (PARA 5, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES).	unid	1,00	1.458,72	3.403,69	4.862,41
16.2.7	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	unid	1,00	1.122,74	2.619,72	3.742,46
16.2.8	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	m²	2,10	39,05	91,12	273,37
Subtotal item 17.0							24.918,57
17							
Louças e Metais							
17.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	234,56	547,30	3.909,26
17.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	273,92	639,14	913,06
17.3	86889	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	275,17	642,06	2.751,71
17.4	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	205,47	479,44	3.424,58
17.5	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	354,68	827,59	2.364,55
17.6	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	114,98	268,29	383,27



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



17.7	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	unid	6,00	20,14	46,99	402,81
17.8	INS. 37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	unid	6,00	16,60	38,73	331,95
17.9	INS. 37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLA O	unid	6,00	16,60	38,73	331,95
17.10	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	6,00	15,63	36,48	312,66
17.11	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	143,26	334,28	955,08
17.12	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	121,04	262,43	806,96
17.13	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	115,64	269,82	385,46
17.14	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	108,31	252,73	722,08
17.15	INS. 11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	3,60	107,17	250,07	1.286,07
				Subtotal item 19.0			19.281,44
18		PPCI					
18.1	INS 37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	unid	26,00	4,45	10,39	385,82
18.2	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PGS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	6,00	95,19	222,10	1.903,72
				Subtotal item 20.0			2.289,54
19		ÁREA EXTERNA					
19.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS)	m²	0,58	76,78	179,16	148,44
19.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	3,17	245,22	572,18	2.591,17
19.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m²	0,58	188,37	439,53	364,18
19.4	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	m²	15,11	11,77	27,47	593,06
19.5	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO.	m²	1,05	69,20	161,46	242,18
19.6	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m²	1,75	170,57	398,00	995,01
19.7	101732	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E	m²	35,00	38,96	90,92	4.545,80
19.8	99857	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	29,20	34,97	81,60	3.403,97
19.9	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS).	m²	32,12	15,53	36,23	1.662,26
19.10	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	174,50	1,19	2,77	690,52
19.11	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	174,50	1,26	2,93	731,52
19.12	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	m²	174,50	27,43	64,01	15.957,43
19.13	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m²	10,44	52,81	123,22	1.837,75
				Subtotal item 20.0			33.763,30
20		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
20.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	18,00	713,59	1.665,04	42.815,25
				Subtotal item 20.0			42.815,25
Total Geral						1.281.803,15	
OBS: PLANILHA SINAPI NÃO DESONERADO 07/2024 E BDI DE 23,66%.							
Data: ____/____/____				LUCIANA MALLMANN Eng Civil CREA RS 159.418			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor em R\$	Percentual em %	MESES																		
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		
				Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	29.431,28	2,30	29,00	8.240,76	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24
2	MOVIMENTO DE TERRA	17.811,18	1,39	100,00	17.811,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	INFRA - ESTRUTURA FUNDAMENTOS	120.155,51	9,37	-	-	50,00	60.077,76	50,00	60.077,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SUPRESTRUTURA	224.322,85	17,50	-	-	-	-	-	-	20,00	44.864,57	20,00	44.864,57	20,00	44.864,57	20,00	44.864,57	20,00	44.864,57	20,00	44.864,57	20,00
5	PAREDES	54.269,01	4,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ESQUADRIAS	133.001,11	10,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PLATIBANDA	51.536,87	4,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	COBERTURA	126.194,58	9,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	11.714,27	0,91	-	70,00	8.199,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	REVESTIMENTO PAREDES E FORRO	135.503,84	10,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	PISOPAREDE	156.343,53	12,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	PINTURA	36.984,95	2,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	81.846,17	6,43	-	-	-	10,00	8.184,62	-	-	-	-	-	-	20,00	12.389,23	-	-	-	-	-	-
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3.754,85	0,29	-	-	-	-	-	-	10,00	375,48	50,00	2.877,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	14.751,89	1,15	-	-	-	-	-	-	10,00	1.475,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	24.915,57	1,94	-	-	-	-	-	-	30,00	7.475,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	LOUÇAS E METAIS	19.281,44	1,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	ISOL	2.289,54	0,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	ÁREA EXTERNA	33.783,30	2,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.815,25	3,34	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05
TOTAL	SIMPLES			2,22	28.428,18	5,61	71.000,49	5,45	69.865,12	4,53	58.013,54	4,01	51.364,64	5,05	64.775,22	5,00	71.735,15	5,05	64.775,22	5,15	66.017,60	5,46
	ACUMULADO	1.281.803,15	100,00		28.428,18	7,83	100.328,68	13,28	170.225,79	17,81	228.237,33	21,81	279.601,98	26,87	344.377,19	32,46	416.112,35	37,52	480.887,57	42,87	546.905,22	48,13

Data: agosto-04

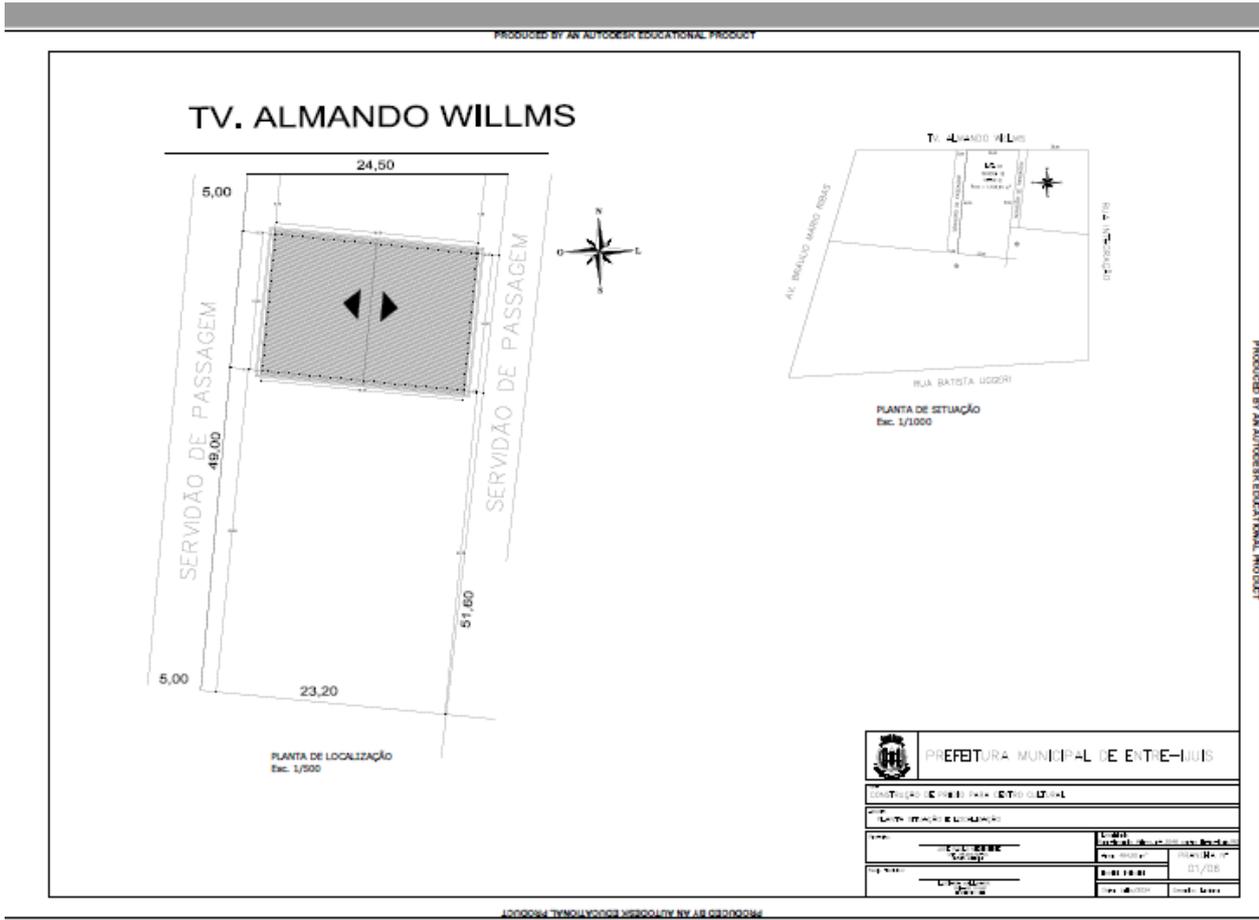
LUCIANA MALMINI
ENGRª CIVIL - CREARIS 158.418

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS																			
FAZENDA - DFT. CAD. ENG. E PROJETOS																			
LAMA ORÇAMENTÁRIA																			
Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	TOTAL										
									%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,24	1.246,50	4,16	1.246,50	100,00	29.431,28	
-																	100,00	17.811,18	
-																	100,00	120.155,51	
-																	100,00	224.322,85	
28.600,22										40,00	53.200,44	40,00	53.200,44				100,00	133.001,11	
-	50,00	63.062,29	50,00	63.062,29													100,00	51.536,87	
-																	100,00	126.194,58	
27.100,77	30,00	40.851,15	30,00	40.851,15	20,00	27.100,77				50,00	67.671,71	50,00	67.671,71				100,00	11.714,27	
-																	100,00	135.503,84	
-																	100,00	156.343,53	
-																	100,00	36.984,95	
2.301,86																	100,00	81.846,17	
10.526,32																	100,00	5.754,85	
-																	100,00	14.751,89	
-																	100,00	24.915,57	
-																	100,00	19.281,44	
-																	100,00	2.289,54	
2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	5,05	2.376,25	100,00	33.783,30	100,00	33.783,30	
60.951,91	8,38	107.366,19	8,65	110.880,47	7,58	98.305,22	7,01	80.876,31	5,11	65.544,69	5,11	65.544,69	4,89	62.724,31	5,04	64.612,03	100,00	1.281.803,15	
816.857,14	66,90	724.223,33	65,15	835.903,79	72,63	933.499,02	79,84	1.023.377,33	84,89	1.088.922,02	90,07	1.154.486,71	94,96	1.217.191,01	100,00	1.281.803,15			



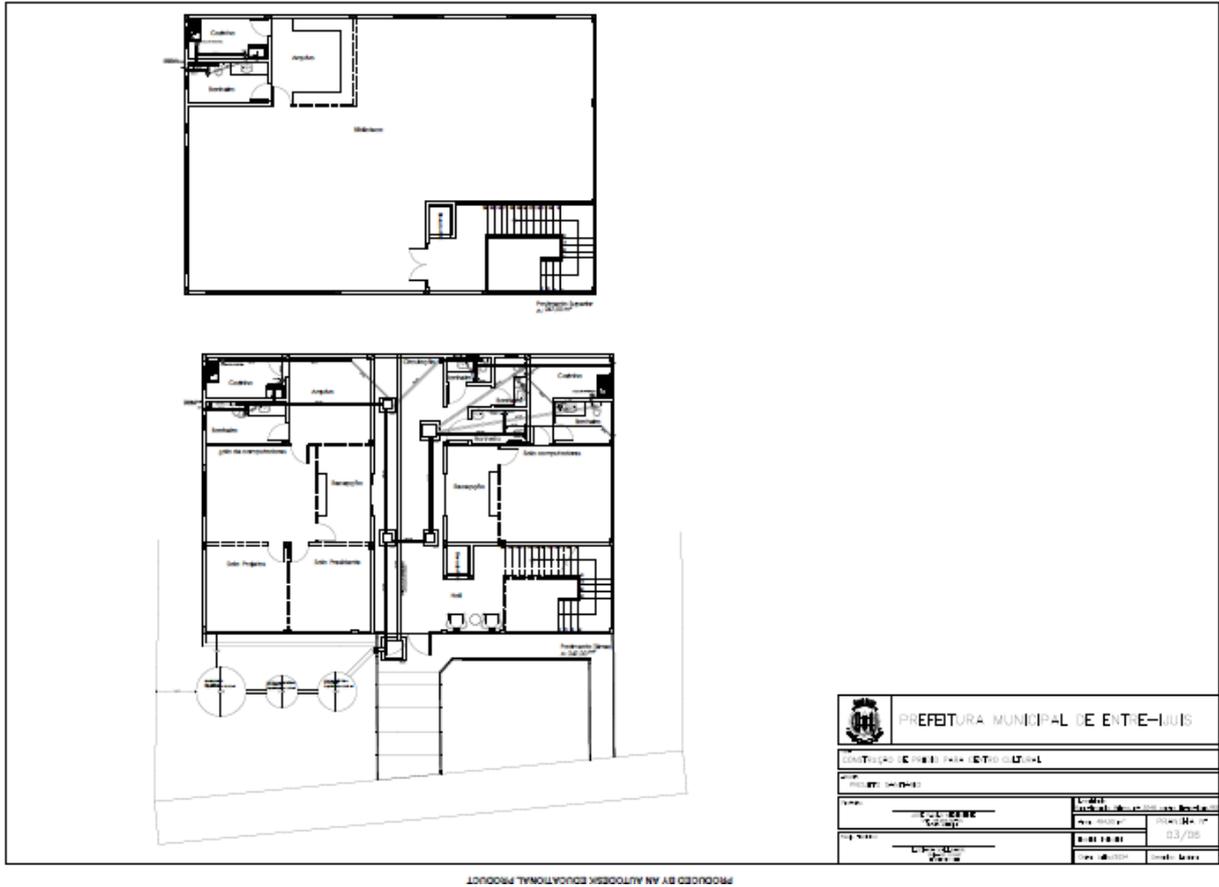
ANEXO XI – PLANTAS E PROJETOS

PRANCHA 1





PRANCHA 03 SANITÁRIO

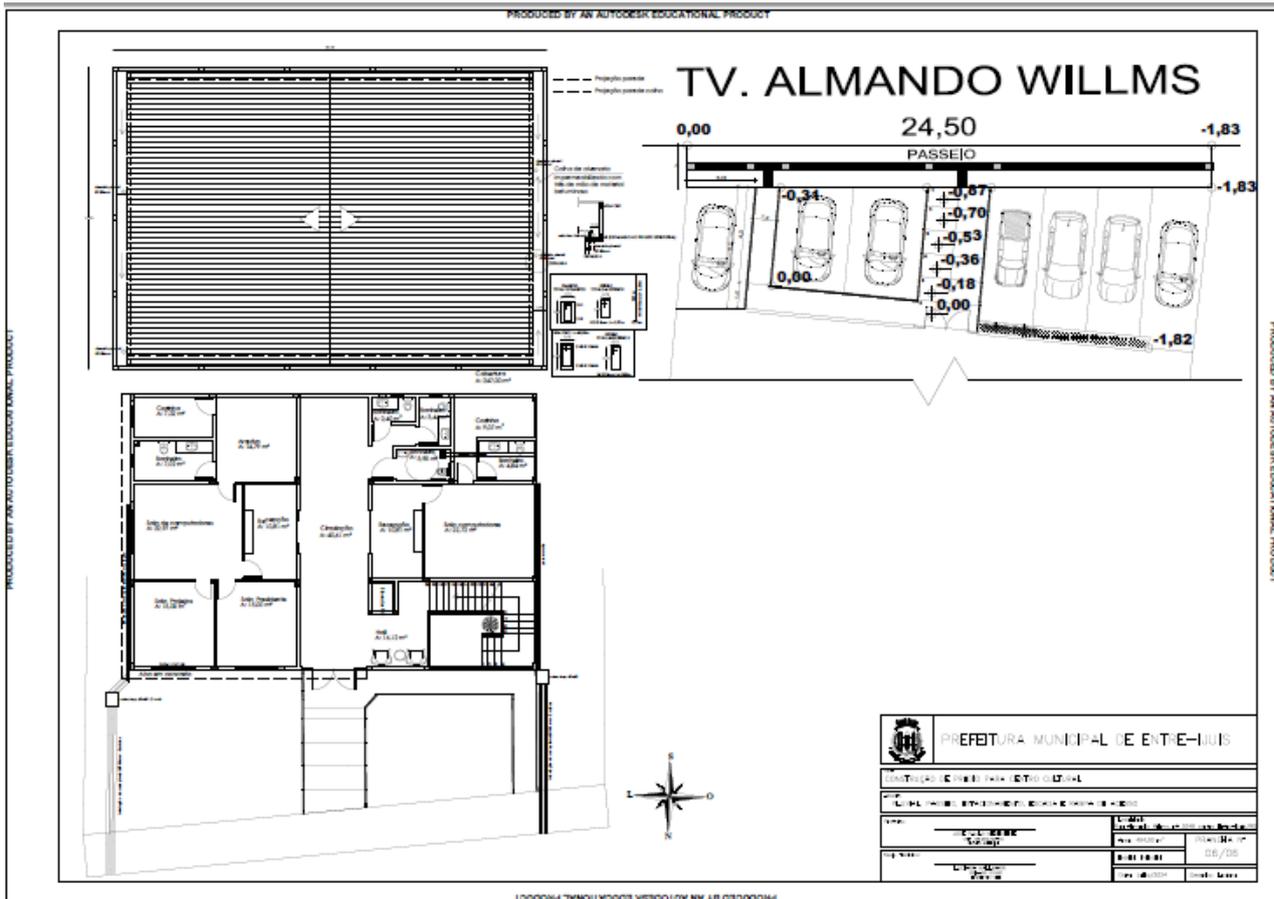




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



PRANCHA 06 PLUVIAL





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF ENTRE-IJUÍ/RS
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE	Objeto 0	Empreendimento/Apelido 0

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,25%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,90%
TAXA DE RISCO		R	1,12%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,99%
TAXA DE LUCRO		L	7,56%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,66%
BDI RESULTANTE			23,66%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUCIANA MALLMANN BOHNEN

CREA/CAU: RS159.418

ART/RRT:

Data: 01/07/2024



COMPOSIÇÃO 1

MUNICÍPIO DE ENTRE -IJUÍ					
OBRA: PRÉDIO ESPAÇO CENTRO CULTURAL					
PLANILHA SINAPI NÃO DESONERADO 07/2024					
COMPOSIÇÃO 1					
CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
INS 1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	0,137466	8,62	1,18495692
INS 34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,091	8,06	8,79346
INS 10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0017	58	0,0986
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0215	22,41	0,481815
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS C	H	0,08	32,04	2,5632
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	32,34	2,144142
100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M ²	0,0285	27,73	0,790305
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M ²	0,0285	11,31	0,322335
TOTAL					16,37881392

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE ENTRE -IJUÍ						
OBRA: PRÉDIO ESPAÇO CENTRO CULTURAL						
PLANILHA SINAPI NÃO DESONERADO 07/2024						
COMPOSIÇÃO 1						
COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUST. UNIT	CUST. TOTAL
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16	H	R\$ 120,22	R\$ 1.923,52
TOTAL						R\$ 1.923,52



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ENCARGOS SOCIAIS

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

Obra: construção prédio centro cultural.

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: JULHO/2024.

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: DEZEMBRO/2022.

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XII – PLACA DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,00m x 1,20m.

Construção do Centro Cultural

Valor total da obra: R\$1.297.365,69 Comunidade: População de Entre-Ijuís Município: Entre-Ijuís/RS Objeto: Centro Cultural	Agentes Participantes: MINISTÉRIO DA CULTURA Início da Obra: xx/xx/xxxx Término da Obra: xx/xx/xxxx	Denúncias, Reclamações e elogios: www.ouvidoria.gov.br
--	---	--

 Estado do Rio Grande do Sul
Município de
Entre-Ijuís

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO